

Para que se caracterize a captação ilícita de votos, é necessária a comprovação de que o candidato praticou ou permitiu que se praticasse ato descrito no art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

A aplicação da penalidade por captação ilícita de sufrágio, dada sua gravidade, deve assentar-se em provas robustas, e não em vagos indícios e presunções (RESpe nº 21.390/DF, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ de 12.9.2006).

3. Recurso Eleitoral Desprovido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 03 de fevereiro de 2011.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES – Presidente, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO – Relator, Dr. DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 23.723

PRESTAÇÕES DE CONTAS Nº 3009-25.2010.6.14.0000 e 3090-71.2010.6.14.0000 – PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

Interessada: ANDREIA LIMA DOS SANTOS (PC 3009-25)

Interessada: MARCIONILA MENDES DE ALMEIDA (PC 3090-71)

AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES GERAIS 2010. CANDIDATAS AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. JÚLGAMENTO EM BLOCO. ART. 100 DO REGIMENTO INTERNO DO TRE/PARÁ.

- Devem ser julgadas não prestadas as contas do candidato que, regularmente notificado, descumpriu determinação legal de informar à Justiça Federal a origem e a destinação dos recursos aplicados em campanha.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, considerar as contas não prestadas, aplicando-se o art. 41, I da Resolução n.º 23.217/2010, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 03 de fevereiro de 2011.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES – Presidente, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO – Relator, Dr. DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO - Procurador Regional Eleitoral.

Resolução nº 4963

PROCESSO ADMINISTRATIVO. ESTRUTURA ORGÂNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E RESPECTIVAS LOTAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS INTEGRANTES DO SEU QUADRO DE PESSOAL. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 4.690-TRE-PA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, com fundamento no art. 96, I, b, da Constituição Federal, no art. 30, II, do Código Eleitoral, e no artigo 71, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal;

Considerando as disposições da Resolução n.º 22.138/2005 do Tribunal Superior Eleitoral, que regulamentou a Lei n.º 11.202/2005, que extingue e cria cargos e funções nos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais;

Considerando as orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça aos órgãos do Poder Judiciário, visando políticas administrativas que culminem com a excelência na prestação de serviços públicos e de informações, direcionadas à transparência e à celeridade dos processos judiciais;

Considerando ainda, a necessidade de modificar a estrutura orgânica Tribunal definida pela Resolução nº 4.690/TRE-PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCIA), unidade vinculada à Presidência.

Art. 2º. Criar a Coordenadoria de Auditoria (COAUDI), unidade vinculada à Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

Art. 3º. Criar a Coordenadoria de Análise Contábil e Orientação à Gestão (CAC), unidade vinculada à Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

Art. 4º. Criar a Seção de Análise Contábil e Informações sobre Custos (SACIC), unidade vinculada à Coordenadoria de Análise Contábil e Orientação à Gestão (CAC).

Art. 5º. Criar a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), unidade vinculada à Presidência.

Art. 6º. Criar a Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (ASPEG), unidade vinculada à Diretoria Geral.

Art. 7º. Criar a Seção de Pesquisa e Divulgação (SPD), unidade vinculada à Secretaria Judiciária (SJ).

Art. 8º. Criar a Seção de Desenvolvimento Organizacional (SDO), unidade vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Art. 9º. Extinguir a Assessoria de Pesquisa e Estatística, unidade vinculada à Diretoria Geral.

Art. 10. Extinguir a Seção de Controle e Análise da Execução Financeira, unidade vinculada à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art.11. Alterar a nomenclatura das seguintes unidades:

Gabinete dos Juízes para Assistência dos Juízes Membros (AJM);

Coordenadoria de Acórdãos, Resoluções e Jurisprudências (CARJ) para Coordenadoria de Sessões, Jurisprudência e Divulgação (CSJD);

Seção de Jurisprudências (SJUR), para Seção de Jurisprudência (SJUR);

IV- Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC);

V-Seção de Apoio Administrativo para Seção de Apoio à Gestão do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais (SAGP);

VI- Seção de Gestão de Desempenho e Desenvolvimento para Seção de Lotação e Gestão de Desempenho (SGD);
 VII -Seção de Treinamento e Capacitação (STC) para a Seção de Treinamento e Desenvolvimento (STD);
 VIII- Seção de Auditoria (SAUDI) para a Seção de Auditoria Interna (SAUDI);
 IX- Seção de Contas Eleitorais e Partidárias (SCEP) para Seção de Auditoria das Contas Eleitorais e Partidárias (SCEP);
 X- Coordenadoria de Logística (COLOG) para Coordenadoria de Logística de Eleições (COLOG) .
 Art. 12. Incluir na estrutura organizacional do Tribunal a Ouvidoria Eleitoral, regulamentada pela Resolução TRE –Pa nº 4.938/2010.
 Art. 13. Incluir na estrutura organizacional do Tribunal o Centro Cultural da Justiça Eleitoral -CCJE, vinculado à Escola Judiciária Eleitoral.
 Art. 14. A Seção de Segurança Institucional, vinculada à Secretaria de Administração, passa a integrar a estrutura da Diretoria Geral.
 Art. 15. Os cargos em comissão da Assessoria Jurídica da Presidência compõe-se da seguinte forma:
 I – Assessor-chefe, cargo em comissão CJ2.
 II – Assessor, cargo em comissão CJ1.
 Art. 16 A estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral passa a vigorar nos termos do organograma e demonstrativo de distribuição de cargos, funções e respectivos valores, em anexo, os quais integram a presente resolução.
 Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.
 Art.18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de fevereiro de 2011.
 Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente e Relator, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Juiz Federal RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA - Juiz Federal, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO - Procurador Regional Eleitoral.
 *Os anexos encontram-se disponíveis na Secretaria Judiciária.

Pauta de Julgamento nº 14/2011 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas. A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado, foi incluído em pauta para a Sessão de Julgamento de 15 de fevereiro de 2011, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c arts. 93 e 94, § 1º do Regimento Interno do TRE/PA.

1. RECURSO ELEITORAL Nº 4489
 RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 REVISORA: JUÍZA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO
 ORIGEM: NOVO REPARTIMENTO-PA
 ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - IMPROCEDENTE - ABUSO DO PODER ECONÔMICO E POLÍTICO - CASSAÇÃO DOS DIPLOMAS - NO PROC. Nº 017/2008/101ªZE.

| | |
|-------------------|---|
| RECORRENTE | : COLIGAÇÃO TODOS POR REPARTIMENTO |
| ADVOGADOS | : TATIANE ALVES DA SILVA E OUTROS |
| RECORRIDOS | : BERSAJONE MOURA, COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO e JUNAILTON CÂNDIDO DA SILVA |
| ADVOGADOS | : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS |

Pauta de Julgamento nº 15/2011 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas. A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados, foram incluídos em pauta para a Sessão de Julgamento de 17 de fevereiro de 2011, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c arts. 93 e 94, § 1º do Regimento Interno do TRE/PA.

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2059-16.2010.6.14.0000
 RELATORA: JUÍZA VERA ARAÚJO DE SOUZA
 ORIGEM: BELÉM-PA
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - DEPUTADO ESTADUAL - 2006 - PELO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS)

| | |
|--------------------|---------------------------------------|
| INTERESSADO | : JOSÉ WANDERLEY ANDRADE LOPES |
|--------------------|---------------------------------------|

2. PETIÇÃO Nº 18 (4865-92.2008.6.14.0000)
 RELATOR: JUÍZA VERA ARAÚJO DE SOUZA
 ORIGEM: PRIMAVERA-PA
 ASSUNTO: REQUER A DECRETAÇÃO DE PERDA DO MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DO 1º REQUERIDO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, SOB ALEGAÇÃO DE SUPOSTA INFIDELIDADE PARTIDÁRIA EM VIRTUDE DE APOIO A CANDIDATURA DA SRA. EDNEIZE PARA AS ELEIÇÕES 2008, ADVERSÁRIA DA COLIGAÇÃO NA QUAL ERA INTEGRADA PELO PARTIDO DO SR. CÉSAR AUGUSTO.

| | |
|-------------------|----------------------------------|
| REQUERENTE | : CARLOS DA SILVA REIS |
| ADVOGADOS | : ELIANA DIAS FERNANDES E OUTROS |